

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Realização de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de materiais constantes na tabela do item 1.2 deste termo de Referência, para apoio a execução do projeto: "Academias ao ar livre Salvador".
- 1.2. Segue itens a serem adquiridos conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
Nº ITEM	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	VALOR MÉDIO COTADO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200025943	FITA MÉTRICA DE COSTURA MACIA RETRÁTIL DE ALFAIATE PARA CORPORAL CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DO BUSTO CIRCUNFERÊNCIA. FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, ESCALAS PRECISAS E CLARAS IMPRESSAS EM OS DOIS LADOS DA FITA MÉTRICA, FÁCEIS DE USAR E LER. COMPRIMENTO DA RÉGUA DE 150 CM/60".	03	UNID.	R\$	R\$
2	100006688	ESTADIÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL ULTRASSÔNICO. ALIMENTAÇÃO: CARREGAMENTO USB INTELIGENTE. AUTONOMIA DA BATERIA: DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2 MESES UTILIZANDO DE 2 A 3 VEZES AO DIA. GARANTIA: INMETRO. FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 30 A 200 CM; - RESOLUÇÃO: EM CENTÍMETROS; - GRADUAÇÃO: 0,1 CM; - TOLERÂNCIA: +/- 1 CM; - DISPLAY LCD; - ALERTA SONORO; - ALIMENTAÇÃO INTERNA RECARREGÁVEL (ACOMPANHANDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO); - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - CONTROLE ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO. TAMANHO: 7X6X25CM.	03	UNID.		R\$
3	100006689	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDANCIA. COM CONEXÃO VIA BLUETOOTH. VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA. 8 SENSORES, SENDO 4 SENSORES NA BALANÇA E 4 SENSORES NA BARRA DE MÃO. LIMITE DE PESO DE 180 QUILOGRAMAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 40 X 34 X 5 CM; 1,6 QUILOGRAMAS.	03	UNID.		R\$
TOTAL GERAL:						R\$

- 1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 1.4. O PRAZO DE VIGÊNCIA da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 Lei nº 14.133/2021.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



1.5. O CUSTO ESTIMADO total da contratação é de **R\$ XXXX** (valor em extenso) conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.

1.6. Os objetos da contratação são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possuem especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade em adquirir alguns materiais para atender ao funcionamento da “Academias ao ar livre Salvador”, que se constitui em: avaliação física, atividades/exercícios físicos e incentivo aos bons hábitos de vida e bem-estar, para a população das mais variadas faixas etárias residentes nos diversos bairros de Salvador/BA.

2.2. O projeto operacionalizado pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMP/RE, através da Diretoria de Esportes e Lazer - DEL, denominado “Academias ao ar livre Salvador”, atenderá às necessidades de inclusão social, sobretudo do esporte, de forma ampla e irrestrita, procurando beneficiar a todas as microrregiões da metrópole soteropolitana.

2.3. As “Academias ao ar livre Salvador” têm como objetivo incentivar e facilitar o acesso à prática de exercícios físicos, promovendo saúde e qualidade de vida à população. Equipadas com aparelhos e dispoendo da orientação de profissionais qualificados.

2.4. Os materiais deverão ser entregues no local designado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMP/RE, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00;

2.5. Os bens serão entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos, no Condomínio MJA – Consórcio CSL: Rodovia BR-324, saída 619, sentido Salvador no Bairro Porto Seco Pirajá – Galpões de 08 a 11 – Portaria de acesso pela BR324, conforme especificado no ETP.

2.6. O traslado do objeto será de responsabilidade da contratada;

2.7. O preço do objeto contratado deverá incluir todas as taxas de serviços, impostos, emolumentos e transporte;

2.8. Caso seja identificado defeito do produto quando do seu recebimento, a contratada deverá efetuar a substituição do (s) mesmo (s) em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

2.9.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo e itens de material permanente, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. **A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

3.1.2. **Sustentabilidade:**

3.1.3. **A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, conforme preconiza: a Lei nº 6.938/81; a Instrução Normativa nº01/10 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; a Instrução Normativa nº31/09 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Lei Municipal nº 8.915/15.**

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando se tratar de objeto de baixa complexidade e o baixo risco envolvido na contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Os objetos deverão ser entregues na quantidade especificada, consoante com o discriminado neste Termo de Referência.

4.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação completa dos objetos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser concretizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o (s) fornecedor (es) que entregar (em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



- 4.9. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim.
- 4.10. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
- 4.11. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 5.1. Não haverá exigência de **garantia contratual da execução**, pelas razões abaixo justificadas:
- 5.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 5.1.2. Segundo, que o valor a ser pago será após recebimento integral dos materiais, logo não há risco de prejuízo ao erário público;
- 5.1.2.1. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia do produto.
- 5.1.3. No caso dos objetos que apresentarem defeitos e, consequentemente forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos novos itens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 caput e §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente,

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Houve a pesquisa de mercado através das metodologias tradicionais, como a plataforma COMPRAS SALVADOR. Contudo, os itens deste Termo de Referência não constam no REGISTRO DE PREÇO.



ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.3.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preço, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.3.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);
- g) Certidão do CADIN Municipal;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.4. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 8.3. Prova de regularidade relativa à débitos federais.
- 8.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
- 8.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.6. Prova de regularidade perante o CADIN
- 8.7. Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o (s) pagamento (s) devido (s) ao (s) fornecedor (es) será (ão) efetuado (s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, no Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO:

- 15.1. Se a CONTRATANTE identificar que a CONTRATADA tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, a



ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação à CONTRATADA, cancelar o serviço de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta, conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Esportes e Lazer – DEL da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMP/DEL, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, 29 de julho de 2024

Edvaldo Valério
Diretor de Esportes e Lazer – DEL/SEMPRE
Matrícula nº 3166026

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

I) INFORMAÇÕES BÁSICAS

Apoio a difusão da prática esportiva através do projeto: “Academias ao ar livre Salvador”, projeto esportivo gratuito realizado diariamente, composto de avaliação física, atividades/exercícios físicos e incentivo aos bons hábitos de vida e bem-estar, realizado nas microrregiões da metrópole soteropolitana.

II) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE tem como princípio contribuir para a execução da Política Nacional Esportiva, implementando e desenvolvendo ações de inclusão social por meio do esporte, com a perspectiva de fornecer à população o acesso gratuito a atividades físicas, qualidade de vida e desenvolvimento humano, mecanismo de garantia ao direito ao esporte e ao lazer.

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE, também através de sua Diretoria de Esportes e Lazer desenvolve programas e projetos orientados para a iniciação e o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, assim como para a promoção de inclusão social e desenvolvimento de atividades de entretenimento e lazer em articulação com demais Órgãos/Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador-PMS.

Considerando que o fornecimento pretendido é imprescindível para a qualificação do projeto: “Academias ao ar livre Salvador”, já desenvolvido pela SEMPRE, com o objetivo de fortalecimento do senso comunitário, maior interação entre os praticantes do esporte, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida em geral, ocupação dos espaços públicos, redução da vulnerabilidade social, cultura da paz e a prevenção contra as drogas.

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

Tem no seu histórico o gerenciamento de equipamentos esportivos com diversas modalidades esportivas, apoio e realização de eventos esportivos, copas e competições. Equipamentos esportivos geridos por esta DEL/SEMPRE: Praça da Juventude, CEU-Valéria, Arena Aquática Salvador, Complexo Tenístico da Boca do Rio, Estações Cidadania (São Marcos e Itapuã) e parcerias com o Subúrbio 360, entidades, associações, federações e ligas, entre outras.

Nesse sentido, aquisição dos materiais para o projeto: “Academias ao ar livre Salvador” têm como objetivo incentivar e facilitar o acesso à prática de exercícios físicos, promovendo saúde e qualidade de vida à população. Equipadas com aparelhos/materiais e dispondo da orientação de profissionais qualificados.

III) OBJETO

Aquisição de materiais para apoio a execução do projeto “Academias ao ar livre Salvador”, projeto esportivo gratuito realizado diariamente, composto de avaliação física, atividades/exercícios físicos e incentivo aos bons hábitos de vida e bem-estar, realizado nas microrregiões da metrópole soteropolitana, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

IV) QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO

Quanto ao regime de execução, justifica-se a adoção da empreitada por preço unitário.

V) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento das necessidades do projeto: “Academias ao ar livre Salvador”, com detalhamento nas composições unitárias de preço.

VI) ESTIMATIVA REFERENCIAL DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação será apurado através de cotação de preços a ser realizada pelo setor específico, com base na IN nº 65/2021.

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

VII) DO AGRUPAMENTO EM UM ÚNICO LOTE

Salientamos que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

Assim, com o agrupamento em lote único restam minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando a entrega dos materiais, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

Desta feita, resta certificada a eficiência da compra em lote único, que propicia um grande ganho para a Administração na economia de escala, uma vez que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada.

VIII) DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Em função das necessidades do apoio ao projeto: “Academias ao ar livre Salvador”, e suporte as políticas públicas do esporte e lazer, uma vez que a SEMPRES não dispõe dos materiais para tais ações.

O esporte e o lazer, enquanto políticas públicas pautadas no direito do cidadão e dever do Estado, são importantes mecanismos capazes, não somente de proporcionar bem-estar físico e emocional, como também promover a inclusão social.

IX) DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços estimados estão balizados na pesquisa de preços realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 065/2021.

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

X) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Não serão aceitos valores unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração.

XI) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

XII) RESPÓNSÁVEIS

Este Estudo Técnico foi elaborado pela equipe da Diretoria de Esportes e Lazer da SEMP/DEL, com contribuição dos profissionais técnicos, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Salvador, 29 de julho de 2024.



Edvaldo Valério
Diretor de Esportes e Lazer – DEL/SEMPRE
Matricula nº 3166026

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

**-DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA-
DOD-CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE PEQUENO VALOR**

1.DEMANDA

1.1. Identificação da Demanda: Aquisição de materiais para apoio a execução do projeto: “Academias ao ar livre Salvador”, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Unidade Demandante – Diretoria de Esportes e Lazer (DEL)

Responsável da Unidade Demandante:

Nome: Edvaldo Valério

Telefone: (71) 3202-8630

Matrícula: 316606

E-mail: diretoria.esportes@salvador.ba.gov.br

2.CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1.Situações atual e os fatos que originaram a demanda: Origina da necessidade em adquirir alguns materiais para atender ao funcionamento da “Academias ao ar livre Salvador”, que se constitui em: avaliação física, atividades/exercícios físicos e incentivo aos bons hábitos de vida e bem-estar, para a população das mais variadas faixas etárias residentes nos diversos bairros de Salvador/BA.

2.2. Descrições da oportunidade ou do problema - Em função das necessidades de realização do projeto “Academias ao ar livre Salvador” é imprescindível que seja aberto um processo para contratação de empresas para fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do órgão, uma vez que a SEMPRES não dispõe dos materiais para execução direta do objeto

2.3. Motivações da demanda - Garantir a plena execução do projeto “Academias ao ar livre Salvador”, para a população das mais variadas faixas etárias residentes nos diversos bairros de Salvador/BA.

ANEXO 3 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

2.4. Resultados pretendidos/benefícios - Aquisição de novos materiais para garantir o pleno funcionamento do projeto “Academias ao ar livre Salvador”, que ocorre diariamente, visando os benefícios ao incentivar e facilitar o acesso à prática de exercícios físicos, promovendo saúde e qualidade de vida à população. Equipadas com aparelhos e dispondo da orientação de profissionais qualificados, atingindo todas as microrregiões da metrópole soteropolitana, e consequentemente democratizando o acesso a esse direito constitucional.

2.5 Expectativas de prazo – 30 (trinta) dias.

Salvador, 29 de julho de 2024.



Edvaldo Valério
Diretor de Esportes e Lazer – DEL/SEMPRE
Matrícula nº 3166026

ANEXO 35 DO TRAMITE 4

 SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL <i>Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE</i> TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024			
SOLICITANTE: DEL	Data Emissão: 25/09/2024	PROCESSO nº. 156296/2024	Pág: 01/01.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO: Aquisição de materiais (Fita métrica, Estadiômetro digital e Balança bioimpedância digital) para apoio a execução do projeto “Academias ao ar livre Salvador”, projeto esportivo gratuito realizado diariamente, composto de avaliação física, atividades/exercícios físicos e incentivos aos bons hábitos de vida e bem-estar, realizado nas microrregiões da metrópole soteropolitana, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, Processo nº156296/2024. Fundamentação no Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/21.			
PROPONENTE(S) INTERESSADA(S)			
RAZÃO SOCIAL		PROPOSTAS (Preço Total)	
01. EDSON RIBEIRO CERQUEIRA – COMERCIAL ALIANÇA		R\$ 3.617,70	
02. VITALITY SAUDE COM VAREJO ART MEDICO E ORTOPEDICO		R\$ 4.046,40	
03. MAXX SOLUTION – PABLO LUIZ BARBOSA CORREIA		R\$ 6.938,70	
EMPRESA VENCEDORA			
1. EDSON RIBEIRO CERQUEIRA – COMERCIAL ALIANÇA			
CNPJ: 33.907.114/0001-79			
Telefone: (71) 9.8685-8784 / 9.8684-8785			
[x] Menor Preço [x] Exclusividade [] Outros especifique:			
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 3.617,70 (Três mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)			
HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA JUSTIFICATIVA E PARECER A RPGMS/SEMPRE. Em ____/____/____ _____ SECRETÁRIO/A DA SEMPRE			

ANEXO 1 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE E A EMPRESA EDSON RIBEIRO CERQUEIRA COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156296/2024.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTES E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER – SEMPRE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0017-06, com sede à Av. Miguel Calmon, nº 28, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**, brasileiro, residente e domiciliado em Salvador/BA, portador do RG nº 0634942646 SSP BA, inscrito sob o CPF nº 887.422.615-20, devidamente autorizado por Decreto Simples publicado no DOM nº 8.455 de 17/01/2023, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDSON RIBEIRO CERQUEIRA**, nome fantasia, **COMERCIAL ALIANÇA**, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 33.907.114/0001-79, Inscrição Estadual 029.449.589 ME, com sede na Rua ACAUÃ, nº 460 A, Nova Dias D'ávila, Dias D'ávila/BA, CEP 42.850-000, e-mail aliancalicitacoes@gmail.com, telefones (71) 3648-1356/98684785, neste ato representado pelo Sr. **EDSON RIBEIRO CERQUEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, brasileiro, empresário, Documento de Identidade nº 158927001 SSP/BA, inscrito no MF/CPF sob nº 271.656.125-72, residente e domiciliado em Dias D'ávila/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si acordados os termos deste Contrato, proveniente de procedimento de **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, nos termos do **Processo–SEMPRE/DEL Nº 156296/2024**, em conformidade com o **Parecer NAELC/PGMS de fls. 134-146, ato autorizativo às fls. 186** e mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Termo de Dispensa de Licitação nº **03/2024**;
- c) Proposta da Contratada de 19/09/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de materiais para apoio a execução do projeto “Academias ao ar livre Salvador”, conforme especificações do Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200025943	FITA MÉTRICA DE COSTURA MACIA RETRÁTIL DE ALFAIATE PARA CORPORAL CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA DO BUSTO CIRCUNFERÊNCIA. FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE,	UNID.	03	R\$ 18,00	R\$ 54,00

CONTRATO-SEMPRE Nº 061/2024 – EDSON RIBEIRO CERQUEIRA (COMERCIAL ALIANÇA)

1

ANEXO 1 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

		ESCALAS PRECISAS E CLARAS IMPRESSAS EM OS DOIS LADOS DA FITA MÉTRICA, FÁCEIS DE USAR E LER. COMPRIMENTO DA RÉGUA DE 150 CM/60				
2	100006688	ESTADIÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL ULTRASSÔNICO. ALIMENTAÇÃO: CARREGAMENTO USB INTELIGENTE. AUTONOMIA DA BATERIA: DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2 MESES UTILIZANDO DE 2 A 3 VEZES AO DIA. GARANTIA: INMETRO. FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 30 A 200 CM; - RESOLUÇÃO: EM CENTÍMETROS; - GRADUAÇÃO: 0,1 CM; - TOLERÂNCIA: +/- 1 CM; - DISPLAY LCD; - ALERTA SONORO; - ALIMENTAÇÃO INTERNA RECARREGÁVEL (ACOMPANHANDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO); - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - CONTROLE ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO. TAMANHO: 7X6X25CM	UNID.	03	R\$398,00	R\$ 1.194,00
3	100006689	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA. COM CONEXÃO VIA BLUETOOTH. VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA. 8 SENSORES, SENDO 4 SENSORES NA BALANÇA E 4 SENSORES NA BARRA DE MÃO. LIMITE DE PESO DE 180 QUILOGRAMAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 40 X 34 X 5 CM; 1,6 QUILOGRAMAS	UNID.	03	R\$ 789,90	R\$ 2.369,70
VALOR TOTAL: R\$ 3.617,70						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** Fica estipulado em **R\$ 3.617,70 (três mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.
- 2.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3.** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 2.3.1.** Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- 2.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- 2.3.3.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.3.4.** Prova de regularidade perante o CADIN;
- 2.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- 2.4.** Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o (s) pagamento (s) devido (s) ao (s) fornecedor (es) será (ão) efetuado (s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.



ANEXO 1 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

2.5. O preço global a ser pago à **CONTRATADA** deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, todos os custos com material de consumo, transportes e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

2.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório do material do material efetivamente entregue para a verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência com o fim de realização de pagamento

2.7. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento, inclusive consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

2.9. Ocorrendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da SEMPRE, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que seja providenciada as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da fatura.

2.10. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.13. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.14. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a **CONTRATADA** terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

2.14.1. O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.14.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

2.15. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal/fatura, o fato será informado à **CONTRATADA** para que seja efetuada a devolução do valor correspondente.



ANEXO 1 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima.
- 3.3. A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Portal Nacional da Contratações Públicas (PNCP), consoante art.94 da Lei nº 10.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, no presente exercício e correspondente no seguinte, sob responsabilidade do **Núcleo de Execução Orçamentária e Financeiro – NOF**, da seguinte forma:
- Subação:** 27.812.0007.206100 Gestão dos Equipamentos Esportivos e de Lazer;
- Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fontes:** 1.500.1 / 2.500.1 1.501.1 / 2.501.1

CLÁUSULA QUINTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos, no Condomínio MJA – Consórcio CSL: Rodovia BR-324, saída 619, sentido Salvador no Bairro Porto Seco Pirajá – Galpões de 08 a 11 – Portaria de acesso pela BR324, conforme especificado no Termo de Referência/ETP;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo traslado do objeto contratado, devendo o preço do objeto contratado deverá incluir todas as taxas de serviços, impostos, emolumentos e transporte;
- 6.3. Comunicar ao contratante, no prazo de 10(dez) dias de antecedência que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 6.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

4

CONTRATO SEMPRE Nº 061/2024 – EDSON RIBEIRO CERQUEIRA (COMERCIAL ALIANÇA)

ANEXO 1 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência e outras previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia do produto.

8.2.1. No caso dos objetos que apresentarem defeitos e, consequentemente forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos novos itens

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ANEXO 1 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

ANEXO 1 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme o art.25,§ 7º c/c o art.92, inc. V da Lei 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de 01(um) ano, havendo pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7

CONTRATO-SEMPRE-Nº-061/2024 – EDSON.RIBEIRO CERQUEIRA (COMERCIAL ALIANÇA)

ANEXO 1 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer



**Prefeitura
de Salvador**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:
I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTIFRAUDE/ANTICORRUPÇÃO

14.1. Se a CONTRATANTE identificar que a CONTRATADA tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação à CONTRATADA, cancelar o serviço de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta, conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ANEXO 1 DO TRAMITE 33

Secretaria de
Promoção Social,
Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

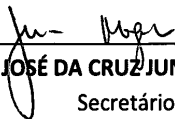


**Prefeitura
de Salvador**

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador - BA, 30 de OUTUBRO de 2024.



ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

EDSON RIBEIRO
CERQUEIRA:33907114000
179

Assinado de forma digital por
EDSON RIBEIRO
CERQUEIRA:33907114000179
Dados: 2024.10.30 09:32:10 -03'00'

EDSON RIBEIRO CERQUEIRA

Representante Legal

EDSON RIBEIRO CERQUEIRA

CNPJ nº 33.907.114/0001-79